



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO
Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado
CONDASPE

RESOLUÇÃO Nº 015/2002

Relator: Conselheiro Roberto Pimentel Teixeira

EMENTA: Altera limite para o número de consultas marcadas pelos usuários do SASSEPE nos tratamentos que especifica, bem como exclui do conceito de consulta, os tratamentos de nutrição e os pareceres cardiológicos.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CONDASPE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a assistência à saúde do servidor público estadual de forma a alcançar o melhor resultado clínico em busca da cura dos pacientes;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de ajustes no alcance da cobertura da referida assistência, de forma a garantir o acesso igualitário a todos os usuários do SASSEPE;

CONSIDERANDO por fim, a competência do CONDASPE para definir a cobertura da assistência à saúde a ser prestada pelo SASSEPE, na forma do Art. 7º, I, da Lei Complementar nº 30/2001 e Art. 21, I, do Regulamento;

RESOLVE: à unanimidade:

Art. 1º. Fica limitada a marcação de consultas junto ao SASSEPE, para no máximo 04 (quatro) consultas por mês, por usuário, titular ou dependente, nos seguintes tratamentos:

- a) Oncologia
- b) Diabetes
- c) Hipertensão
- d) Gestação de alto risco

Art. 2º. Excluir do conceito de consulta, os tratamentos de nutrição e os pareceres cardiológicos.

Art. 3º. Compete ao Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE, fiscalizar o fiel cumprimento dessa Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONDASPE, em 6 de novembro de 2002.

Assuero Guerra de Moura
Presidente